

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA Nº 08/2024 – IPAAM.

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA que entre si celebram o **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS e JOSE HOLANDA DOS REIS.**

Pelo presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL - TACA, JOSÉ HOLANDA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob o nº 615443 SESEG/AM e sob o CPF sob o nº 233.673.342-00, residente e domiciliado à Rua Paternon, nº 330, Bairro Flores, Manaus-AM, CEP 69.058-340, aqui denominado **COMPROMITENTE**, OBRIGA-SE perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL** do **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM**, com sede na Av. Mario Ypiranga Monteiro, nº 3.280 - Parque 10 de Novembro, aqui denominada **COMPROMISSÁRIA**, representada por seu Diretor-Presidente, **JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG Nº 0909439-3 SSP/AM e CPF Nº 383.690.602-34, a **ADOTAR** as medidas a seguir indicadas, com arrimo no disposto no art. 225, § 3º, da Constituição Federal, art. 237 da Constituição do Estado do Amazonas, art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 6.938, de 31.08.1981, art. 2º, inciso V, da Lei Estadual nº 1.532, de 07.07.82 e suas alterações, bem como nas atribuições conferidas no art. 4º, § 2º da Lei Delegada nº 102/2007, firmam o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL – TACA**, em que o **COMPROMITENTE OBRIGA-SE** perante a autoridade **COMPROMISSÁRIA** observada as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA, o **COMPROMITENTE** obriga-se perante a **AUTORIDADE AMBIENTAL/COMPROMISSÁRIA** a adotar as medidas técnicas de controle ambiental em relação a sua atividade utilizadora de recursos naturais e com grande potencial de impacto no meio ambiente, de modo a cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, observando rigorosamente os prazos assinalados, contados a partir da assinatura deste termo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental diz respeito aos seguintes Processos Administrativos:

Processo Nº 0045.2020 - Auto de Infração Nº 287/2019 – GEFA, pelo fato assim descrito: “Fazer funcionar atividade de lavra a céu aberto por dragagem em local não autorizado pelo órgão ambiental competente” infringindo o artigo 60 da Lei Federal Nº 9.605/98, combinado com o artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Em razão disso, foi aplicada Multa Simples no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Processo Nº 0053.2020 - Termo de Apreensão/Depósito Nº 322/2019 – GEFA, de 01 (uma) embarcação do tipo empurrador de 18 metros de comprimento x 5,50 metros de boca, casco de aço e cor predominante “laranja”, motor Scania 874613477 HP, denominado “ZH-1”, com valor declarado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ficando como depositário José Holanda dos Reis (Navegação Ana Carolina Ltda) e como local de depósito o porto da Navegação Ana Carolina Ltda no endereço Rua Capistrano de Abreu, nº 11, Bairro Compensa, Manaus/AM.

Processo N° 0046.2020 - Termo de Apreensão/Depósito N°

323/2019 – GEFA, de 01 (uma) embarcação do tipo balsa, de 85 metros de comprimento x 82 metros de largura x 3,30 metros de profundidade, casco de aço e cor predominante “laranja”, denominada “Socorrinho V”, com valor declarado de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ficando como depositário José Holanda dos Reis (Navegação Ana Carolina Ltda) e como local de depósito o porto da Navegação Ana Carolina Ltda no endereço Rua Capistrano de Abreu, nº 11, Bairro Compensa, Manaus/AM.

Processo N° 0047.2020 - Termo de Apreensão/Depósito N°

324/2019 – GEFA, de 01 (uma) draga, de 7 (sete) metros de comprimento x 6 (seis) metros de largura x 1,20 metros de altura, cor predominante “laranja”, motor 285HP, com abafadores de ruído, com valor declarado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ficando como depositário José Holanda dos Reis (Navegação Ana Carolina Ltda) e como local de depósito o porto da Navegação Ana Carolina Ltda no endereço Rua Capistrano de Abreu, nº 11, Bairro Compensa, Manaus/AM.

Processo N° 0048.2020 - Termo de Apreensão/Depósito N°

325/2019 – GEFA, de 01 (um) volume de aproximadamente 800m³ de areia, extraída em local não autorizado, com valor declarado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ficando como depositário José Holanda dos Reis (Navegação Ana Carolina Ltda) e como local de depósito o porto da Navegação Ana Carolina Ltda no endereço Rua Capistrano de Abreu, nº 11, Bairro Compensa, Manaus/AM.

Processo N° 0049.2020 - Termo de Embargo/Interdição N°

122/2019 – GEFA, relativo à atividade de lavra a céu aberto, por

CLÁUSULA SÉTIMA: A Diretoria Técnica do IPAAM fiscalizará o integral cumprimento deste Termo de Ajustamento e ao final do período previsto na CLÁUSULA SEGUNDA realizará relatório técnico circunstanciado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final do período de que cuida a CLÁUSULA SEGUNDA, em caso de descumprimento do TACA, a Diretoria Técnica encaminhará o processo acima referenciado à Procuradoria Jurídica do IPAAM, com relatório circunstanciado das providências necessárias.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato sob a forma de TACA, referente ao processo em epígrafe tem o valor estipulado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do artigo 49, do Decreto 10.028/87, para efeito de execução extrajudicial e/ou judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do presente Termo de Ajustamento ensejará sua remessa a Diretoria Jurídica – DJ do IPAAM, para execução judicial sobre o valor do contrato às obrigações dele decorrentes, bem como as multas diárias administrativas impostas, tudo como título executivo extrajudicial, na forma do disposto no artigo 858, II, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das demais sanções administrativas aplicadas à espécie.

CLÁUSULA NONA: Ficará às expensas do **COMPROMITENTE**, a imediata publicação deste termo em 05 (cinco) dias, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente TERMO DE AJUSTAMENTO tem sua validade limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações assumidas na CLÁUSULA SEGUNDA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA tem caráter eminentemente administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus para dirimir as questões decorrentes deste compromisso.

E, por estarem ajustadas, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus, 22 de abril de 2024.



JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM



JOSE HOLANDA DOS REIS
CPF: 233.673.342-00

TESTEMUNHAS:

1. Luizina Costa
CPF nº 444.674.192-68

2. _____
CPF nº _____

EXTRATO Nº 045/2024-IPAAM

Espécie: Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental – TACA Nº 08/2024. Partes: Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM e Jose Holanda dos Reis, RESOLVEM na **CLÁUSULA SEGUNDA** como **Cláusula de Compensação por Equivalência**, o COMPROMITENTE deverá arcar com os custos no valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a instalação da Estação de Tratamento – ETE do “Bosque do IPAAM”, contemplando a implantação de base, instalação hidráulica, instalação de esgoto, interligação do prédio administrativo para a ETE, confecção da caixa de retenção, confecção da caixa de passagem e instalação de caixa separado de água e óleo., com o prazo máximo para o cumprimento em 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste termo. **2.1 O COMPROMITENTE** deverá efetuar no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura deste TACA, o pagamento da multa referente ao processo administrativo supramencionado, o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com redução de 80% (noventa por cento) cujo valor resta em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que deverá ser pago junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, Banco Bradesco, Agência 3739-7, Conta Corrente 62.352-0. As demais cláusulas do TACA permanecem na sua redação original para os efeitos legais.

Manaus, 22 de abril de 2024.



JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor ~~Presidente~~ do IPAAM